



POLÍTICA DE CHAMADA DE PROJETOS

P-35 /2017

Área Responsável: Superintendência de Gestão de Programas

OBJETIVO:

Descrever a metodologia do FUNBIO para Chamadas de Projetos, documentar os papéis e responsabilidades da Secretária Geral, Conselho Deliberativo e outros papéis chave; bem como resumir os seus principais aspectos.

ÂMBITO ORGANIZACIONAL:

Esta política se aplica exclusivamente ao Funbio e cobre todas as áreas.

VALIDAÇÃO

Versão em vigor	Ação	Data
1	Aprovado pela Secretaria Geral	1 Nov 2017
	Início da validade	28 Mar 2017
	Próxima revisão	Nov 2021

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Preparado por	Status
0.1	10 Mar 2017	Fábio Leite	Minuta
0.2	23 Mar 2017	Mônica Ferreira	Revisado
1	30 Mar 2017	Secretaria Geral	Aprovado
1.1	7 Nov 2017	Secretaria Geral	Aprovado

DOCUMENTOS RELACIONADOS:

- Código de Ética do Funbio;
- Política Contra Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo do Funbio;
- Políticas para Reportar Desvio de Conduta e Preocupações.
- Procedimentos de Apreciação Institucional
- Procedimentos de Chamadas de Projetos.

CONTATO:

A Superintendência de Gestão de Programas do Funbio pode ser contatada pelo e-mail: programas@funbio.org.br

Privacidade: Este documento é público e estará sempre disponível no site do Funbio. Não deve ser editado ou alterado sem consentimento prévio.

SUMÁRIO

I.	Introdução	4
II.	Definições	4
III.	Declaração de Princípios	5
IV.	Estruturas Institucionais	6
V.	Diretrizes para uma Chamada de Projetos do Funbio	6
V.1	O Processo de Seleção de Projetos.....	7
V.2	Publicidade dos Resultados da Seleção	8
V.3	Contratação dos Projetos	9
V.4	Monitoramento de Projetos	9
V.5	Operação Interna do Funbio.....	9
VI.	Sanções.....	9

I. INTRODUÇÃO

1. Ao longo de sua história o Funbio sempre utilizou Chamadas abertas para selecionar projetos, dentro de uma lógica de intervenção específica. Em 27 chamadas, centenas de projetos foram recebidos, sendo que 256 projetos foram financiados em 206 instituições diferentes¹.
2. Estes foram os casos das Chamadas de Projetos 96/97, dos Fundos de Parceria, do Programa de Apoio à Produção Sustentável (PAPs), dos projetos comunitários da Fase I do Arpa, do Atlantic Forest Conservation Fund (AFCoF) fases I e II, do Fundo Kayapó, do Tropical Forest Conservation Act – TFCA Brasil, do Projeto Conservação da Toninha na Área de Manejo I, do Projeto de Apoio à Pesquisa Marinha e Pesqueira no Rio de Janeiro, do projeto de Implantação de um Centro de Reabilitação de Animais Silvestres – CRAS - no Estado do Rio de Janeiro e do projeto de Implementação de Projetos de Educação Ambiental e Geração de Renda para as Comunidades Pesqueiras da Região Norte do Estado do Rio de Janeiro.
3. Esta modalidade de apoio por meio de desembolsos traz alguns benefícios, entre eles:
 - Igualdade de oportunidade para as instituições interessadas;
 - Promove o fortalecimento institucional de organizações;
 - Permite que ideias inovadoras sejam apresentadas e testadas;
 - Permite uma descentralização das ações;
 - Potencializa a troca de experiências entre diferentes organizações;
 - Permite a comparação de propostas de forma criteriosa.
4. Esta Política tem como objetivo definir os princípios, as diretrizes e a estrutura institucional de trabalho do Funbio para as Chamadas de Projeto e deverá ser amplamente divulgada à equipe.

II. DEFINIÇÕES

5. **Chamada de Projeto** - é o processo que define a forma como as propostas de projeto serão apresentados, bem como os prazos e procedimentos pertinentes ao processo de seleção.
6. **Desembolso** – é a transferência de recursos do Funbio aos proponentes de projetos selecionados.

¹ Dados de dezembro de 2016

7. **Proposta de Projeto** – o documento contendo a proposta de projeto que o proponente submete ao Funbio.
8. **Proponente** – é a instituição responsável pela elaboração e execução do projeto, ou pela maior parte dele, e é responsável pela assinatura do contrato com o Funbio e por coordenar as instituições parceiras (caso o projeto preveja parcerias).
9. **Instituições Parceiras** – São instituições que participarão no projeto, contribuindo tecnicamente para o seu sucesso, sendo coordenadas pela instituição proponente. As instituições parceiras são identificadas no projeto e podem assinar como intervenientes do contrato assinado pelo Funbio e a instituição proponente.
10. **Contrapartida** – são recursos financeiros e/ou economicamente mensuráveis que o proponente utilizará de forma complementar e com os mesmos objetivos do projeto.
11. **Beneficiários** – são as pessoas, comunidades ou instituições beneficiadas pelos resultados do projeto, e estes benefícios podem ser imediatos ou de médio ou longo prazo.

III. DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS

12. O Funbio reconhece que num país de dimensões continentais, nenhuma organização pode pretender conhecer todos os atores atuantes num mesmo setor e que a divulgação das oportunidades de financiamento deve ser ampla.
13. Um dos valores do Funbio é a inovação e, dessa forma, todo mecanismo que permita o surgimento e o fortalecimento de ideias e organizações inovadoras é reconhecido e fomentado pelo Funbio.
14. O Funbio entende que os projetos que financia devem ter efeito de fortalecimento das instituições que os executam.
15. O Funbio entende que ao financiar projetos não se torna autor dos mesmos, nem proprietário dos seus resultados, mas um parceiro que contribui para o seu sucesso.
16. O Funbio entende que processos transparentes e baseados no mérito das propostas são o melhor caminho para atingir resultados expressivos alinhados à sua missão.
17. O Funbio deixa essa política clara para todos os seus parceiros e a aplica durante os processos de Chamadas de Projetos.

IV. ESTRUTURAS INSTITUCIONAIS

18. É de responsabilidade da Superintendência de Programas gerenciar as Chamadas de Projetos realizadas pelo Funbio. O ponto focal do Funbio para esta política é Superintendência de Gestão de Programas.
19. O Funbio utiliza outras áreas para apoiar as Chamadas de Projeto nos seus assuntos específicos como a Assessoria de Comunicação e Marketing, a Unidade Financeira, Assessoria Jurídica, entre outras.
20. O Funbio utiliza os meios digitais, o site do Funbio e as redes sociais como forma primária de comunicação, desde a divulgação da Chamada até a divulgação dos resultados de seleção.

V. DIRETRIZES PARA UMA CHAMADA DE PROJETOS DO FUNBIO

21. As Chamadas de Projeto deverão conter seções específicas que descreverão todos os aspectos necessários para garantir o bom entendimento dos objetivos e processos para os proponentes interessados em submeter propostas ao Funbio.
22. Informações que devem constar, obrigatoriamente, em todas as chamadas:
 - a) Prazos e regras claras para a submissão de propostas;
 - b) Critérios de elegibilidade de instituições proponentes;
 - c) Critérios de elegibilidade de temas/tipos de projetos;
 - d) A necessidade, ou não, de oferecer contrapartidas e as regras aplicáveis;
 - e) A documentação mínima exigida para a submissão de projetos;
 - f) O modelo de formulário para apresentação de projetos e seus anexos;
 - g) O processo de avaliação e seleção dos projetos, com os critérios e pesos de avaliação das propostas;
 - h) O endereço e o prazo para o envio de perguntas para esclarecimentos;
 - i) O Formulário de Apreciação Institucional (ver PO-13: Procedimentos de Apreciação Institucional);
 - j) O contato com a equipe responsável pela Chamada no Funbio.
23. São práticas obrigatórias para as Chamadas de projeto do Funbio:
 - a) Publicar a Chamada no site do Funbio, com espaço de divulgação na página inicial;

- b) Definir um período para o recebimento de perguntas das organizações interessadas;
 - c) Publicação online de perguntas recebidas e as respostas;
 - d) Definir uma Câmara Técnica, ou instância similar, para apreciação das propostas recebidas;
 - e) Efetuar uma apreciação institucional dos proponentes;
 - f) Organizar toda a infraestrutura necessária para a seleção das propostas pela Câmara Técnica;
 - g) Divulgar os resultados da Chamada de Projetos.
24. O Funbio poderá publicar ajustes nos documentos de chamada, caso encontre inconsistências que atrapalhem o bom andamento da mesma ou possam diminuir a quantidade ou qualidade das propostas enviadas.
25. O Funbio poderá cancelar Chamadas de Projeto caso encontre inconsistências que necessitem de um tempo maior que o período de vigência da chamada para serem ajustadas, entretanto, em alguns casos poderá haver um ajuste (ver item anterior) em conjunto com uma extensão do período de submissão de propostas, preferível ao cancelamento.

V.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

26. O Funbio selecionará os projetos de acordo com os critérios pré-estabelecidos no documento da Chamada de Projetos. Todas as propostas recebidas pelo Funbio serão avaliadas.
27. Propostas ou proponentes que não sejam elegíveis (de acordo com os critérios da Chamada de Projetos) não seguirão adiante para a etapa de avaliação técnica.
28. A seleção deverá ter, pelo menos, um componente de análise técnica dos projetos e um elemento de análise processual, isto é, se a proposta foi recebida na forma e de acordo com as regras estipuladas no documento de Chamada de Projetos.
29. Poderá haver níveis diferentes de análise (câmaras técnicas, comitês, pareceristas, etc.) que deverão ser definidos no documento de Chamada de Projetos.
30. O Funbio se recusará a assinar contratos, mesmo se o proponente tiver cumprido todas as exigências da Chamada quando:
- A instituição não cumprir os requisitos definidos na Política Contra Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (P-33) do Funbio. Esta política pode ser encontrada no site do Funbio.

- A instituição não cumprir os requisitos definidos na Política de Avaliação Institucional (P-13). O Funbio poderá condicionar a contratação de projetos à ajustes que tenham sido identificados durante o processo de seleção.
 - Para projetos financiados com recursos do Green Climate Fund (GCF) o Funbio se recusará a assinar contratos com instituições que não pratiquem a isonomia salarial e de benefícios para homens e mulheres. Essa prática poderá ser estendida a outros financiadores e estará descrita no documento de chamada de projeto.
31. O Funbio utilizará práticas e instrumentos que não permitam a existência de conflitos de interesse na avaliação dos projetos;
 32. O Funbio não divulgará publicamente o nome dos especialistas que participarão da avaliação de projetos para que os mesmos não sejam constrangidos na sua habilidade de oferecer uma visão imparcial dos projetos apreciados.
 33. Em casos extremos, o resultado de uma chamada poderá ser cancelada, possivelmente levando a uma nova chamada. Estes casos geralmente aconteceriam em omissões na chamada que firmam alguma lei ou boa prática já estabelecida, bem como em caso de conflitos de interesse não identificado durante o processo de seleção.

V.2 PUBLICIDADE DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

34. Todos os proponentes deverão receber uma comunicação formal do Funbio sobre o seu projeto, até mesmo os não-elegíveis. Esta comunicação deverá ser feita em formato eletrônico para os endereços de contato informados nos formulários de projeto.
35. Caso os projetos necessitem efetuar ajustes para serem contratados, isso deverá ser informado nas comunicações formais do Funbio, bem como os prazos para que os ajustes sejam feitos.
36. Após enviar as comunicações formais aos proponentes, o Funbio publicará no seu site apenas os projetos selecionados. Esta lista poderá ser modificada no caso de algum impedimento na contratação dos projetos.
37. O Funbio não divulga publicamente os dados individuais das proponentes, bem como os detalhes da avaliação técnica das propostas e a nota das avaliações. Entretanto, caso a proponente solicite o Funbio poderá enviar as suas próprias notas.

V.3 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

38. O Funbio só poderá assinar os contratos com as instituições proponentes se todos os requisitos formais forem cumpridos, incluindo a necessidade de ajustes técnicos e de documentos e certidões solicitadas pela Assessoria Jurídica do Funbio.
39. Os contratos entre o Funbio e as instituições apoiadas são o instrumento que, de fato, iniciam a relação de apoio e financiamento entre as partes. Apenas a divulgação dos resultados não acarreta ao Funbio o compromisso do apoio à Instituição.
40. Até a assinatura do contrato com os executores de projeto, não há qualquer responsabilidade do Funbio com os mesmos.

V.4 MONITORAMENTO DE PROJETOS

41. O monitoramento de projetos selecionados por Chamadas deverá seguir os procedimentos estabelecidos pelo Funbio tanto no âmbito financeiro, como no técnico.
42. No caso de Doadores que tenham procedimentos de monitoramento diferentes dos praticados pelo Funbio, deverá ser negociado com os mesmos, que, preferencialmente, o padrão mais robusto deverá ser o utilizado.
43. Auditorias externas nos projetos selecionados poderão complementar o monitoramento feito pelo Funbio. Financiadores que exijam o uso dessas auditorias deverão ser identificados nos procedimentos internos do Funbio e essa previsão deverá constar no documento de chamada de projeto.

V.5 OPERAÇÃO INTERNA DO FUNBIO

44. O Funbio irá detalhar os procedimentos internos referentes a esta política em um documento específico.

VI. SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E SANÇÕES

45. O Funbio poderá suspender e cancelar projetos que descumprirem as normas relativas a esta Política, o contrato de apoio ao projeto ou ao Código de Ética do Funbio. O Funbio também poderá sancionar instituições.

VI.1 SUSPENSÃO

46. A suspensão do projeto é uma medida de caráter provisório e que preza pela cautela com o uso dos recursos. O período de suspensão deve ser definido

formalmente por carta enviada pelo Funbio ao proponente (cópias digitais também devem ser enviadas) com aviso de recebimento.

47. O período de suspensão não é definido à priori, e deve ser tal que seja possível apurar com maior detalhe o fato causador da suspensão, este período poderá ser prorrogado por decisão do Funbio.
48. Durante o período de suspensão o proponente não poderá efetuar nenhum gasto do projeto, com exceção daqueles formal e previamente aceitos pelo Funbio.
49. Antes de suspender um projeto o Funbio deverá obter maiores informações e envidar esforços para dirimir dúvidas e falhas de comunicação que porventura possam ter ocorrido.
50. O Funbio poderá solicitar aos proponentes de projeto um plano para resolver problemas antes de ser necessário suspender o projeto.
51. A suspensão do projeto poderá ocorrer quando:
 - houver uma dúvida razoável sobre a capacidade do projeto atingir seus objetivos;
 - houver atrasos significativos no cronograma do projeto
 - a qualidade do trabalho (produtos, atividades, etc) apresentado for considerada abaixo do prometido no plano de trabalho;
 - houver dúvidas sobre prestações de contas ou não-conformidades forem descobertas pela equipe do Funbio ou por auditores externos.
 - Denúncias sobre má conduta ética forem realizadas (ver Código de Ética do Funbio) e esta for a recomendação do Comitê de Ética do Funbio.

VI.2 CANCELAMENTO

52. O cancelamento de projeto é uma medida de caráter definitivo e irrevogável, utilizado quando o projeto não apresentar soluções, aceitáveis para o Funbio, aos problemas encontrados.
53. O cancelamento pode ser o desfecho de um período de suspensão onde não foi possível resolver os problemas encontrados no projeto ou pode ser determinado sem um período de suspensão, especialmente em casos de desvio de recursos e corrupção.
54. Todos os contratos com executores de projetos devem conter cláusulas sobre cancelamento do contrato, incluindo provisões definidas nesta política ou outras que a área jurídica do Funbio acharem necessárias.

VI.3 SANÇÕES

55. O Funbio poderá utilizar sanções aos proponentes que descumprirem as normas relativas a esta Política ou ao Código de Ética do Funbio. A lista abaixo define algumas das sanções existentes, mas outras podem ser utilizadas dependendo de cada caso.

Sanção	Quando pode ser utilizada?
Solicitação de reembolso dos recursos já desembolsados, mas ainda não utilizados pelo projeto	Quando um projeto for cancelado, por qualquer motivo, os recursos não utilizados devem ser devolvidos ao Funbio.
Glosa da totalidade ou parte dos gastos já realizados pelo projeto	Quando forem encontradas situações onde as regras de uso dos recursos não foram seguidas, os recursos podem ser glosados.
Inserção no cadastro negativo no Funbio	Quando problemas encontrados tenham uma característica sistêmica ou institucional, o Funbio poderá se recusar a aceitar propostas de projetos desta instituição por tempo indeterminado, até que essa característica sistêmica ou institucional tenha sido superada.
Ações judiciais para recuperação dos recursos desembolsados	Caso a solicitação de devolução de recursos (gastos ou não) do projeto não seja feita de forma voluntária, o Funbio poderá entrar com ações legais para reaver os recursos.